

termo de fomento N° 06/2019

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE E O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade nº 1326.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 005, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.988.301/0001-29, com sede à Rua dos Coelhos, nº 300, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.070-550, CNES 000434, doravante denominado **PROPONENTE**, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Dra. **SÍLVIA RISSIN**, portadora da Cédula de Identidade nº 691.813 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.123.704-34, tendo em vista a Emenda Parlamentar nº 573, do Deputado Estadual Aluísio Lessa, para o Projeto de Complementação Financeira para Aquisição de Equipamentos, bem como a instrução do Processo SIGEPE nº 0085010-5/2019, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto Estadual nº 44.474/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse pela **CONCEDENTE** ao **PROPONENTE**, de recursos financeiros, destinados à execução do “**Projeto de Complementação Financeira para Aquisição de Equipamentos**”, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1. A **CONCEDENTE** obriga-se a nomear, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como o(a) Gestor(a) do presente Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

3.1.1. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pelo **Proponente**;

3.1.2. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Instrumento, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, instituída pela Portaria SES/PE, a ser anexada ao presente processo;

3.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do Termo, nos casos previstos no art. 75, do Decreto Estadual nº 44.474/2017;

3.1.4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos.

3.1.5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura;

3.1.6. Notificar a celebração deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado, por meio de encaminhamento do extrato da publicação no DOE à Gerência de Autarquias e Fundações, no prazo de até 5 dias úteis contado da referida publicação;

3.1.7. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo Proponente;

3.1.8. Elaborar parecer sobre a prestação de contas do proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado;

3.1.9. Prorrogar *de ofício*, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante inciso IV, do art. 23, da Portaria SCGE nº 55/2013.

3.1.10. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

3.1.11. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

## **3.2. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

3.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações do **PROPONENTE**;

3.2.4. Manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica, em conformidade com o plano de aplicação de recursos apresentado em sua proposta;

3.2.5. Manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.6. Responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões, na execução deste Instrumento;

3.2.7. Inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ**

- 3.2.8. Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, à **CONCEDENTE**;
- 3.2.9. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento e do Órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas;
- 3.2.10. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 3.2.11. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- 3.2.12. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 3.2.13. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho e ressarcir os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;
- 3.2.14. Emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;
- 3.2.15. Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas no Decreto nº 44.474/2017;
- 3.2.16. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços em consonância com o Decreto nº 44.474/2017;
- 3.2.17. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 3.2.18. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- 3.2.19. Comunicar à **CONCEDENTE** a substituição dos responsáveis pelo Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- 3.2.20. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**3.3. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA**

- 3.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 3.3.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 75 do Decreto nº 44.474/2017;

3.3.4. Emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

3.3.5. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.3.6. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É de responsabilidade exclusiva do **PROPONENTE** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **PROPONENTE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com regulamento de compras aprovado;

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **CONCEDENTE** e o pessoal que o **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento;

4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser repassado pela **CONCEDENTE** ao **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

5.2. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FONTE DE RECURSOS:** 0101000000  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00208  
**AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0902.4553.EGTV  
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.50.42  
**NOTA DE EMPENHO N.º:** 2019NE013311  
**VALOR:** R\$ 50.000,00

5.3. A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á exclusivamente na Conta Corrente nº 5.001-3, Agência nº 1294, da Caixa Econômica Federal, e aplicados em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos previsto no Plano de Trabalho apresentado.

5.4. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de

Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pelo **PROPONENTE** desde que não haja desvio de finalidade do objeto, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do **CONCEDENTE**.

5.6. O **PROPONENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará o **PROPONENTE** a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Estadual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES**

6.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

6.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

6.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

6.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

7.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do art. 75, do Decreto nº 44.474/2017.

8.3. O Relatório Técnico previsto no item 8.1 somente será obrigatório caso a parceria tenha vigência superior a 1 (um) ano.

8.4. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a

administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

9.2. Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil, e, a final, deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

9.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. Este Instrumento terá seu prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

10.2. A Administração Pública Estadual prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

i) Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

ii) Rescindido, pela **CONCEDENTE**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ**

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
- e) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pelo Decreto Estadual nº 44.474/2017 e da legislação específica, a **CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **PROPONENTE** as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONCEDENTE**, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 44.474/2017 que não foram mencionados neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. - As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

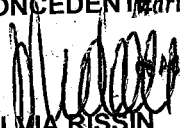
16.2. Obrigam-se as partes, na solução de dúvidas decorrentes da execução da parceria, a estabelecer prévia tentativa de solução administrativa, com a participação direta da Procuradoria Geral do Estado.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Recife, 16 de dezembro de 2019.

  
ANDRÉ LONGO ARAUJO DE MELO  
SECRETÁRIO

SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONCEDENTE

  
Maria Silvia Figueira Vidon  
Superintendente  
de Administração e Finanças do IMIP

SÍLVIA RISSIN

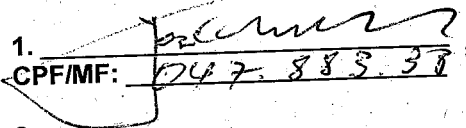
DIRETORA PRESIDENTE

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP  
PROPONENTE

**TESTEMUNHAS:**

1.

CPF/MF:

  
047.883.384-91

2.

CPF/MF: \_\_\_\_\_



ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Polícia Militar de Pernambuco a aplicação das sanções elencadas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 87 da Lei nº 8.666/93. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço: Rua Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Fone: 3181.1011. Recife, 09 de dezembro de 2020. ARLEY TEIXEIRA DE BARROS - MAJOR PM. Presidente do PAAP.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 46/2019. Processo nº 0052/2019.CPL.REIT.PE.0009. FESP-UPE. Aquisição de um rack ventilado para computadores direcionado para o NUCEX/UPE. Contratada: BIO XP Comércio de Materiais para Biotérios e Laboratórios e Representação Ltda, CNPJ: 31.985.857/0001-31. Valor: R\$ 28.800,00. Vigência: 20/12/2019 a 17/02/2020. Prof. Dr. Pedro Henrique de Barros Falcão. Reitor.

UPE CAMPUS GARANHUNS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 0016.2019.CPL.FPFG.PE.0006. FFPG-UPE. Objeto: Registro de Preços para Fornecedor Eventual de Quadros de Aviso em Vidro temperado para a Universidade de Pernambuco - Multimacp Garanhuns. Valor máximo estimado: R\$ 77.548,50. Início das propostas: 23/01/2020 às 11h (horário de Brasília). Entrega de Propostas até: 06/02/2020 às 15h (horário de Brasília). O Edital, no Integral, poderá ser retirado no site www.pernambuco.gov.br ou pessoalmente na CPL, no endereço Rua Capitão Pedro Rodrigues, 105, São José, a partir dessa publicação. Garanhuns/PE, 22 de janeiro de 2020. Melquisedec Sampaio Leite - Pregoeiro.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 0052.2019.CPL.PE.0009.SECTI. OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de periféricos (materiais, peças de reposição para computadores, acessórios, materiais de rede e suprimentos de informática), para atendimento das demandas da SECTI. Valor máximo aceitável R\$ 171.034,33. HOMOLOGO, nos termos da Lei 8.666/93 e confiro o objeto às empresas: Lotes: 1,3,4,5,6,7,10,11 - C. MARTINS COM. LTDA - ME, CNPJ Nº: 04.933.961/0001-00, no valor de R\$ 100.882,82. Lotes: 8,9,12 - OS.COM. E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI ME, CNPJ Nº: 05.172.103/0001-04, no valor de R\$ 32.848,90 e Lote 2 - TECNIO SPACOS COM. DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS EIRELI, CNPJ Nº: 09.470.258/0001-26, no valor de R\$ 7.550,00, totalizando R\$ 141.281,72. Recife, 22/01/2020. Leonildo da Silva Sales - Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SECTI
TERMO DE CESSÃO 010/19. Cedente SECTI. Cessionária Prefeitura de Palmares. Objeto cessão gratuita de uso de bens móveis descritos no anexo único do termo. Vigência 22/11/19 até 21/11/24. Recife, 22/11/19.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Extrato de Contrato e de Termo Aditivo
Contrato nº 027/2019 - SEDUH/Contratada: MATERIA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 08.150.034/0001-97. 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2016 - SEDUH/Contratada: JBR ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 70.074.448/0001-35. Todos com Início teor disponível em: http://www.pernambuco.gov.br/cpl/view\_articulo\_content?grupoid=12855&artid=5798559&sversion=1.0.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE DILIGÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 - CPL II - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada na área de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos básicos e executivos de engenharia para restauração dos pavimentos dos acessos: acesso à Cumaru (VPE-83); Entr. PE-95 - Entrada de Cumaru, com uma extensão de 3,3km; acesso à João Alfredo (VPE-88); Entr. PE-90 - Entrada de João Alfredo, com uma extensão de 4,00km e acesso à Machados (VPE-84); Entr. PE-89 - Entrada de Machados, com uma extensão de 3,70km. A Comissão Permanente de Licitação II decidiu realizar diligências junto às empresas MAIA MELO ENGENHARIA LTDA, HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, EPP, JBR ENGENHARIA LTDA, MKS - SERVIÇOS CONSULTORIA, ESTUDIOS E PROJETOS LTDA e PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA em cumprimento nos subitens 12.6.9.2 e 12.6.9.3 do Edital. Recife, 22 de janeiro de 2020. Roberta Rocha Barros Coelho, Presidente da CPL II.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 - PROJETO FEITENEGADO Nº 0048.2019.CPL.IJ.FE.0030.STRADA.DER.PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA VIA DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM EXTENSÃO DE 3,00 KM. Valor Estimado: R\$1.496.602,29. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/02/2020, às 09h00. INÍCIO DA DISPUTA: 13/02/2020, às 09h10. Consulta e processamento do certame através do site www.pernambuco.gov.br. Edital disponível no referido site e www.licitacoes.pe.gov.br. Início: CPL II - SIRH, Av. Cruz Cabugá, nº 1111 - Santo Amaro - Recife/PE, dias úteis, horário das 08h00 às 12h00 - Recife/PE, fone: (81) 3184-2574. Recife, 23.01.2020. Roberta Rocha Barros Coelho, Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitação Nº 007/2019-CPLRH
Tomada de Preço Nº 002/2019
2ª Republicação
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de 4 (quatro) Planos de Segurança de Barragens (ESB), todos no Estado de Pernambuco.
Recolimento das Propostas até: 02/03/2020, às 14h:30 (horário de Brasília); Início da Sessão: 02/03/2020, às 15h:00. O Edital, no Integral, poderá ser retirado no site www.licitacoes.pe.gov.br a partir de 23/01/20 às 14h:00. Demais informações através dos fones: (81) 3182.8731/8714. Recife, 22 de janeiro de 2020. Maria de Fátima Vaz. Presidente/Pregoeira/CPLRH.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 - CPL II - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 OBJETO: Contratação para elaboração de consultoria especializada na área de engenharia para elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para Restauração do Pavimento da Rodovia PE-270: Entr. BR-232/PE (Arcoverde) / Entr. PE-300 (Itaíba), com uma extensão de 77,6 km. Diante da ausência do recurso contra o julgamento de proposta de preços, a Comissão de Licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor do licitante PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 11.019.554/0001-57, no valor total de R\$ 1.030.767,04 pela autoridade competente. Recife, 22/01/2020. Roberta Rocha Barros Coelho, Presidente da CPL II.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 - CPL I - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019 OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada na área de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos básicos e executivos de engenharia para restauração dos pavimentos dos acessos: acesso à Lagoa do Ouro (PE-203); Entr. BR-424 - Entr. PE-214 (Lagoa do Ouro), com uma extensão de 14,400km, acesso à Saloa (PE-233); Entr. BR-423 - Portal de Saloa, com uma extensão de 6,000km e acesso à Pararamana; Entr. BR-423 - Entrada de Pararamana, com uma extensão de 2,000km. A Comissão Permanente de Licitação I decidiu realizar diligências junto às empresas HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - EPP e JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA em cumprimento nos subitens 12.6.9.2 e 12.6.9.3 do Edital. Recife, 22 de janeiro de 2020. Caroline Fernandes da Silva Lira, Membro da CPL I.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO SPVD Nº 51/2019. OBJETO: Contratação de serviços de controles de ratos, formigas, escorpiões e baratas. VIGÊNCIA: 23/01/2020 até 22/01/2021. CONTRATADO: F.GENES & CIA LTDA. CNPJ: 10.858.157/0001-06. VALOR: R\$ 7.800,00. Recife, 22/01/2020. Clóves Benevides

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2012-MARIO PEIXOTO DE OLIVEIRA FILHO, CPF: 004.324.744-04. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato mater. VIGÊNCIA: 03/12/2019 até 02/12/2020. Recife, 22/01/2020. Clóves Benevides.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
EXTRATO DE RESCISÃO
TERMO DE Rescisão contrato nº 15/2019. Contratada: ALVES CORREIA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 13.497.113/0001-86. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 15/2019. Efeitos: A partir de 07/11/2019. Recife, 22/01/2020. Clóves Benevides

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP CPLC IV
PROC.0151/2019.PE.0048. OBJ.ATA E REG. DE PREÇO, COM VALOR DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ADEQUAMENTO DAS NECESSIDADES DE TODA A REDE HOSPITALAR DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO Emp.: ENDOCUBAR EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LOTE 8.A no valor unitário para o respectivo lote R\$ 61.660,00, perfazendo o valor global de R\$ 554.940,00, VIDEOMED LTDA LOTE 7-B e 8-B no valor unitário para o respectivo lote R\$ 38.333,33, perfazendo o valor global de R\$ 299.999,97 Recife, 22/01/2020. José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-DGAJ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 127/2019.CONTRATADA-PARTNER FARMÁ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI.CNPJ/ MF:28.123.417/0001-60.OBJETO:FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO CALCITRIOL 0,25 MG-CÁPSULA.VALOR:R\$ 583.397,59.VIGENCIA:10 meses, a partir da data de sua assinatura.Data de Assinatura:27/12/2019

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2016.EMPRESA:CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. CNPJ:MF:10.248.899/0001-30.OBJETO:prorrogação de prazo de vigência do Contrato.VIGENCIA:25/07/2019 a 24/07/2020.Data de Assinatura:25/07/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2016.EMPRESA:NEURO IMAGEM E SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS LTDA.CNPJ(MF):07.221.418/0001-78. OBJETO:prorrogação de prazo de vigência do Contrato.VIGENCIA:25/10/2019 a 24/10/2020.Data de Assinatura:25/10/2019

EXTRATOS DE TERMOS DE FOMENTOS
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019. CONCEDENTE:SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.CONVENENTE:INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERREIRO FIGUEIRA - IMIP/CNPJ/ MF:10.998.301/0001-29.OBJETO:recursos financeiros, destinados à execução do Projeto de Complementação Financeira para Aquisição de Equipamentos.VALOR:R\$ 50.000,00. VIGENCIA:12 meses.Data de Assinatura:16/12/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2019. CONCEDENTE:SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.CONVENENTE:SERC - SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA CNPJ/MF: 09.033.515/0001-62.OBJETO:recursos financeiros, destinados à execução do Projeto Continuação do Projeto Reabilitação Inclusiva.VALOR:R\$10.000,00.VIGENCIA:10 meses, contados a partir da data de assinatura.Data de Assinatura:16/12/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 009/2019.CONCEDENTE:SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONVENENTE:ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE-AACD.CNPJ/MF:60.979.457/0002-00. OBJETO:Alterar o Plano Operativo Assistencial, que passa a fazer integrante do Convênio,Independentemente de transação, que institui a Política Estadual de Atenção à Síndrome Congênita relacionada à infecção pelo vírus Zika(SZC) e Outras Alterações Neurológicas Congênicas.DATA DE ASSINATURA:23/12/2019

EXTRATO DE ERRATA
No Extrato do TERMO DE FOMENTO, publicado no DOE 27/12/2019, Celebrado entre SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E UNIÃO BENEFICENTE DOS TRABALHADORES DO MORENO (HOSPITAL E MATERNIDADE ARMINDO MOURA) ONDE SE LÊ: 004/2019 LEIA-SE: 005/20

SECRETARIA DE SAÚDE
AV. DE DISPENSA - PROC. Nº. 1822-2019 - DL Nº.1257.2019 - OBJ.: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PERNAMBUCO. | V. Total Est. R\$ 459.022,2080. | Propostas: Até 28/01/2020 às 16h00. | O termo de referência na íntegra poderá ser retirado no site: www.pernambuco.gov.br www.licitacoes.pe.gov.br www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 22/01/2020. Rodrigo Manóilha de França - Presidente Pregoeiro - CPLC-I.

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA DE TRABALHO - Proc. nº. 004/2019 - Seleção nº. 004/2019 - Obj: Contratação de entidade de direito privado sem fins econômico, qualificada ou que pretenda qualificar-se como organização social para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do Hospital Miguel Arraes de Alencar, na Região Metropolitana Norte do Estado de Pernambuco. HABILITADA: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIÃO FERNANDES - IMIP e INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH. No caso de não interposição de recurso administrativo, fica marcada para o dia 20/01/20, às 9h00, a abertura da proposta de trabalho. Ana Patrícia Pereira Rolim - Presidente da Comissão Especial de Seleção - GES/PE, Recife 02/10/2019.

SECRETARIA DE SAÚDE
ATO DE ADJUDICAÇÃO
AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº. 0879-2019 - PE Nº. 0261-2019 - OBJ: FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DE ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - PEPTAMEN JUNIOR - LATA 400g, FORTICARE - FRASCO 125ML, FORTINI PÓ NEUTRO - LATA 400g, APYAMIL 2 PREMIUM - LATA 800g, CALOGEN SEM SABOR E COM SABOR MORANGO - FRASCO 200ML, NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN - FRASCO 125ML, NEOCATE LCP - LATA 400g, SUSTAGEM - LATA 400g, NUTRISON SOYA - LATA 800g, NUTRIDRINK MAX - LATA 350g, NUTRIDRINK MAX SEM SABOR E COM SABOR - LATA 350g E NUTREN SENIOR - FRASCO - 200ML.PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES CONTEMPLADOS COM AÇÕES JUDICIAIS. | V. Total Est. R\$ 1.769,88. | Emp: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP - itens 01 e 11 - Total para os itens R\$ 27.950,00 | Recife, 22/01/2020. Everaldo José de Albuquerque Serpa - Presidente/ Pregoeiro - CPLC III.

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - Comissão: Pregoeira e equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fomento - Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Valor estimado total de R\$ 578.042,90 (Quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos). Data da Sessão de Abertura: 05/02/2020 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Carnaíba PE.

PROCESSO Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - Comissão: Pregoeira e equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fomento - Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Valor estimado total de R\$ 333.498,05 (Trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos). Data da Sessão de Abertura: 06/02/2020 às 08h00min na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE. Os editais completos estão disponibilizados no site oficial do município de Mais Informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3684-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 22 de janeiro de 2020 - Maria Pereira Lopes - Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI - PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 001/2020. REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. Serviços. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS A CARGO DA SECRETARIA SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IATI-PE. Valor Máximo: R\$ 979.781,92. Data e Local da Sessão de Abertura: 06/02/2020 às 09:00h. Prefeitura Municipal Av. São Sebastião, s/nº, Centro - CEP: 55.545-000, Iati-PE. Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão ou através do site: www.iati.pe.gov.br. Iati, 23/01/2020. Marlon Gomes da Silva - Pregoeiro.

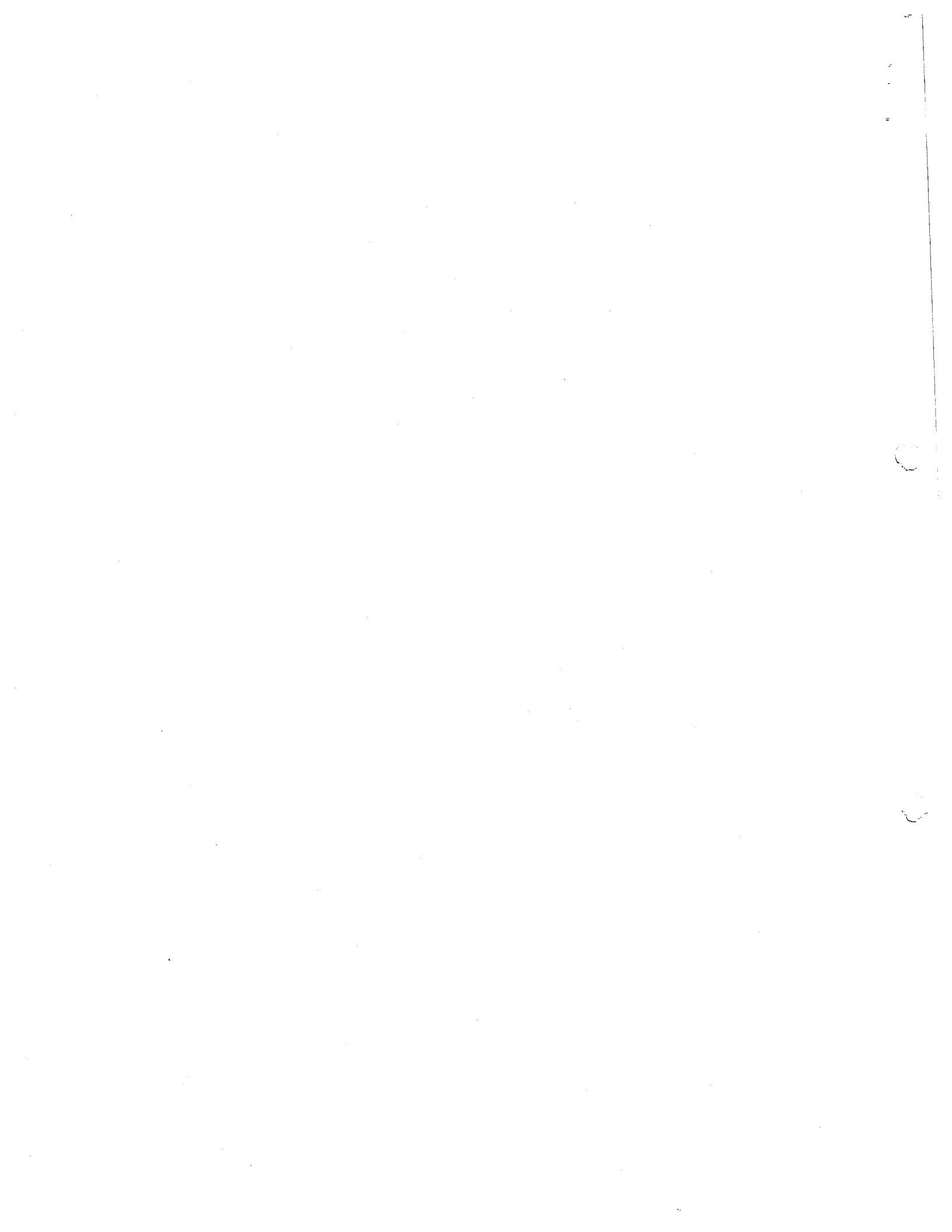
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO
AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº 002/2020. Modalidade/ Nº: Pregão Presencial nº 002/2020. Objeto: Nat. Fomento. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo - PE. Valor: R\$ 138.227,85. Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação II - CPL II, localizada na Av. Treze de Maio, nº 45 de fevereiro de 2020; Horário: 08h30min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no Fone: 81-3648-1156, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com. João Alfredo, 21 de janeiro de 2020. José Manoel Justino Cavalcanti da Silva - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 4º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014).
Processo Licitação Nº: 001/2020. CPL Pregão Presencial Nº 001/2020. Objeto: registro de preço com validade de 12 (doze) meses para fornecimento de gêneros alimentícios adicinos; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site do município de Bom Jardim. Valor máximo estimado: R\$ 557.941,77 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 05/02/2020 às 09:00h. Sala de CPL: Praça 19 de julho, S/N - Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim-PE, 22 de janeiro de 2020.
LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
PREGOEIRO DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 068/2019, Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPOSE, Tomada de Preços nº 03/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução, por lotes, das obras de:
LOTE I: Reforma das escolas (Dom Carlos Cúelho, Manoel Gonçalves e Leandro Henrique) localizadas nos bairros Centro, Fátima e na zona rural Pitanga II - área II, no município de Abreu e Lima/PE.
LOTE II: Reforma das escolas (Maria do Carmo da Santana, Joaquina Mendes e Sebastião Gomes de Melo) localizadas nos bairros de Bairro Calana II, Pitanga II Área I e Desterro, no município de Abreu e Lima/PE.
LOTE III: Reforma da escola (Santa Rosa) localizada na rua Bahia s/n, alto São Miguel, no município de Abreu e Lima/PE.
LOTE IV: Reforma da escola (Eduardo Batista) localizada no Loteamento Beija Flor - Zona rural, no município de Abreu e Lima/PE, celebrada entre o município de Abreu e Lima e a empresa ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP. CNPJ Nº 15.587.379/0001-55. Com propostas nos valores global de: LOTE I de R\$ 330.658,33 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) Preço de execução de 06(seis) meses; LOTE II de R\$ 578.264,74 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) Preço de execução de 06(seis) meses; LOTE III R\$ 75.477,26 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais





## PLANO DE TRABALHO

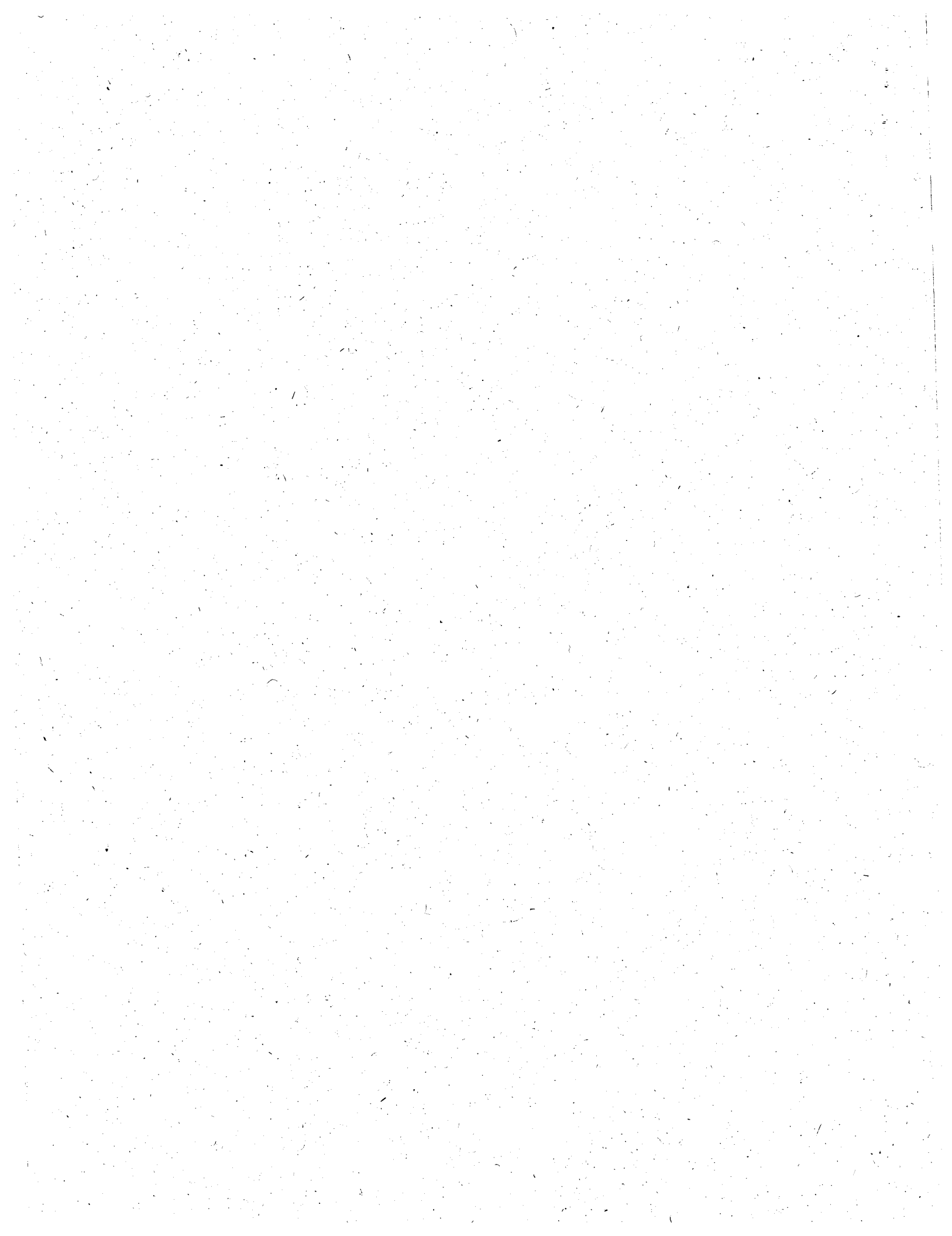
E.P. 573

Dados Cadastrais	
<b>1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE</b>	
1.1 Órgão / Entidades:	1.2 CNPJ:
INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP	10.986.301/0001-29
1.3 Endereço	1.4 Cidade
RUA DOS COELHOS,300 BOA VISTA	RECIFE
1.5 UF	1.6 CEP
PE	50.070-902
1.8 Fone:	1.7 Esfera Administrativa
(81)2122-4754	FINS LUCRATIVOS
1.9 E-mail:	1.10 Responsável e cargo:
mendes@imip.org.br	José Mendes da Silva - Diretor de Convênios
	1.11 Nº Emenda:
	573
<b>2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO</b>	
Elaboração do Projeto	
2.1 Título do Projeto:	2.2 Período de Vigor 12 meses
Melhoria no atendimento hospitalar	Previsão
2.3 Objeto do Projeto:	Início:
Aquisição de Equipamentos para prestação de serviço hospitalar de média e alta complexidade, visando à garantia da atenção integral à saúde a serem prestados aos usuários do SUS.	Na assinatura do convênio
	Término:
	12 meses
2.4 Justificativa da Proposição:	
<p>O IMIP vem através deste apresentar projeto para captação de recursos da emenda contemplada do parlamentar estadual: Aloísio Lessa, emenda nº 573/2018 que estão sob regulação da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - SES-PE. Nosso pleito é justificado haja visto a oferta de serviços no Estado de Pernambuco. Como sociedade filantrópica, o IMIP possui o Certificado de Assistência médica e ambulatorial a pacientes do SUS no estado de Pernambuco. Em 2018 foram registradas os seguintes números: 55.500 internamentos, 19.300 cirurgias, 667.380 SUS foi de 1.066, considerando o IMIP como a Instituição o Maior Hospital Filantrópico do País. Apesar dos números acima indicados, reconhecemos que, ainda assim, a carência de atendimento o Plano de Trabalho, ora apresentado, objetiva prover, através da aquisição de novos equipamentos, a melhoria do atendimento na assistências no âmbito hospitalar de nossa sede.</p> <p>o processo de aquisição de 2 camas hospitalares tipo fawler elétricas e 1 incubadora para cuidados intensivos de neonatal tem como objetivo substituir seus equivalentes e em igual quantidade devido os estados de obsolescência em que se encontram pelo tempo de uso em nossos serviços. As aquisições serão realizadas de acordo com a norma de compra publicada no site do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira- IMIP.</p>	
2.5 Metas a serem atingidas:	
<p>Nossa previsão de meta para este Plano de Trabalho em 12 meses:</p> <p>Realizar 55.500 internamentos;</p> <p>Realizar 19.300 cirurgias;</p> <p>Realizar 667.380 atendimentos ambulatoriais;</p> <p>Realizar 151.930 atendimentos no serviços de urgência e emergência, englobando todas as especialidades.</p>	
2.6 Parâmetros para aferição das metas:	
<p>Para o acompanhamento da meta serão elaborados relatórios trimestrais, totalizando 4 (quatro) relatórios, durante a execução ao do Termo de Fomento, para fins de aferição de alcance da meta.</p>	
2.7 Forma de execução das atividades/projeto e de cumprimento das metas:	
<p>As atividades serão executadas a medida do atendimento da demanda reprimida e constante da pactuação dos atendimentos previstos na contextualização com o Estado de Pernambuco. Os produtos adquiridos por este Plano de Trabalho serão cadastrados em nosso patrimônio do imobilizado e serão alocados nas enfermarias hospitalares e na unidade neonatal.</p>	
<p><b>Caso seja necessário, demonstrar a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada a indicação das fontes de preços utilizadas.</b></p>	

## 3. EXECUÇÃO

Cronograma

Meta	Etapas	Especificação*	Indicador Físico		Financeiro		Duração	
			Unidade	Qtde	Custo unitário	Custo Total	Início	Término
		<p>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA Especificação Técnica: Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento em pintura eletrolítica. Movimentos: Cabeceira, Fowler, Trendelenburg, Reversa do Trendelenburg, Cardíaco, rotacional, posicionadas em estrutura em aço com tratamento antioxidante e acabamento em pintura eletrolítica, dotada de resistentes à água, poeira e outros resíduos, articuladas através de controle remoto a fio ou por meio de 02 controles em membrana pneumática visíveis localizadas nas pernas laterais, com acionamento interno e externo; Cabeceira e pesseira removíveis para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a estrutura tubular com tampas em chapas metálicas perfuradas para respirar. Fabricadas em polietileno ou material equivalente. Letão em estrutura tubular com tampas em chapas metálicas perfuradas para respirar. Acompanha colchão compatível em espuma visco-elástica, destinado a evitar lesões na pele e escaras. O colchão deve apresentar espessura de 6" a 7" e mínimo densidade 28. Deve possuir articulação simultânea da cabeceira e joelhos capaz de reduzir fricção, o cabimento da pele e aliviar por pressão. Favel duplo de articulação da cabeceira capaz de reduzir força de tração na região do sacro, o equilíbrio, além do deslocamento involuntário do paciente em direção à pesseira; Dispositivo de fixação do colchão em toda periferia do estrado cujo sistema de retenção de superfícies; Bateria de backup, 220 Volts, deve possuir um sistema de CPR com desarmamento mecânico e acionamento do CPR através de controle remoto ou membrana, trava de controles e funções elétricas, suporte de sono, ângulo da cama: elevação da cabeceira 0° - 60° aproximadamente, posição alta do chão a plataforma entre 20 cm a 60 cm, posição baixa do chão a plataforma menor ou igual a 22", para auxiliar as manobras de fortalecimento físico dos membros inferiores e região plantar, além da possibilidade de colocar o paciente em uma postura semi-ortostática; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante (270V - 60 Hz). Cabo de alimentação no padrão ABNT; Produto deve atender padronização IEC 60501.</p>	Unidade	2	11.000,00	22.000,00	Na assinatura do Termo	12 meses



1	2	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONARIA) Especificação Técnica: EQUIPAMENTO PARA CUIDADOS INTENSIVOS DE NEONATOS. A INCUBADORA DEVE POSSUIR CÚPULA EM ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE COM PORTAS FRONTAL E TRASEIRA REBATÍVEIS, COM ABERTURAS AMPLAS, AS PAREDES INTERNAS DEVEM SER REMOVÍVEIS MANUALMENTE PARA QUE SE TENHA PRATICIDADE NA LIMPEZA; NÍVEL DE RUÍDO DE OPERAÇÃO NO INTERIOR DA CÚPULA MENOR QUE 60 DB; DEVE POSSUIR PAREDE DUPLA. TODAS AS CINCO (NO MÍNIMO) PORTINHOIAS DEVEM SER PROJETADAS PARA QUE SE TENHA O MÁXIMO DE CONTROLE DAS CONDIÇÕES DO MICROCLIMA DA INCUBADORA; DEVE POSSUIR PORTINHOIA DO TIPO IRIS; A INCUBADORA DEVE PERMITIR POSICIONAMENTO DE LEITO EM TRENDELEMBURG, PROCLIVE, HORIZONTAL ALTA E HORIZONTAL BAIXA, TODAS ESTAS POSIÇÕES DEVEM SER CONSEGUÍDAS SEM A NECESSIDADE DE ABERTURA DA CÚPULA OU MANIPULAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO; A INCUBADORA DEVE POSSUIR BANDEIA PARA RAIOS-X NO LEITO; O APARELHO DEVE POSSUIR CONTROLE DE UMIDADE, TEMPERATURA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO TOTALMENTE SERVO-ATIVADO COM INDICAÇÕES NO PAINEL, POSSUIR BALANÇA INCORPORADA AO LEITO COM LEITURAS FORNECIDAS NO PAINEL, POSSIBILITAR DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO E POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DO AR INTERNO E PARA TEMPERATURA CUTÂNEA DO RECÉM-NASCIDO; POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE DO AR OU ATRAVÉS DA TEMPERATURA DA PELE DO RECÉM-NASCIDO; O PAINEL DEVE TER A POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO POR ENGATE RÁPIDO; TODOS OS CONTROLES DE TEMPERATURA DEVEM SER MICROPROCESSADOS E COM AJUSTE NOMINAL DE 0,1°C; COLCHÃO E CAPA DE MATERIAL ATÓXICO DE FÁCIL LIMPEZA; PAINEL COM VÁLVULAS DE ADMISSÃO DE AR E OXIGÊNIO; POSSUIR TAMBÉM FILTRO DE AR; DOTADO DE ALARMES AUDIOVISUAIS PARA DETECÇÃO DE FALTA DE VENTILAÇÃO NA CÚPULA, ALTA OU BAIXA TEMPERATURA DO AR, FALHA OU DESCONEXÃO DO SENSOR DE PELE DO RECÉM-NASCIDO, ALTA/BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO E UMIDADE, FALTA DE ENERGIA; O SISTEMA DEVE AINDA POSSUIR A CAPACIDADE DE DETECÇÃO DO CORRETO FUNCIONAMENTO DAS FUNÇÕES NO MOMENTO DO SEU ACIONAMENTO; DEVE SER CONSTRUÍDA DE MATERIAIS NÃO OXIDANTES E QUE NÃO POSSIBILITE PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 120/220 V - 60 HZ; PRODUTO DEVE ATENDER PADRONIZAÇÃO IEC 60601; CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO ABNT; DEVE POSSUIR CARRO COM, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) GAVETAS, PARA-CHOQUES, ADAPTADOR PARA CIRCUITO VENTILATÓRIO, NO MÍNIMO 4 TOMADAS, FILTRO, HASTE COM PRATELEIRA GIRATÓRIA QUE COMPORTE ATÉ 10 (DEZ) KG; ACOMPANHAR: COLCHÃO REVESTIDO EM MATERIAL ATÓXICO LAVÁVEL, NAS DIMENSÕES DO LEITO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; 02 (DOIS) SENSORES DE PELE; 02 (DOIS) FILTROS DE APOIO PARA SORO; 02 (DOIS) SENSORES DE TEMPERATURA PARA MONITORAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AMBIENTE.	1	28.000,00	28.000,00	Na assinatura do Termo	12 meses
TOTAL		Unidade		R\$	50.000,00		

## 4.0 DESEMBOLSO

## 4.1 Valores do Concedente

Jan	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Jul	Ago	Sete	Out	Nov	Dez
				R\$	50.000,00

## 4.2 Valores do Proponente

Jan	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Jul	Ago	Sete	Out	Nov	Dez

## 5.0 Classificação Da Despesa

5.1 Código da Despesa:	5.2 Especificação:	5.3 Concedente	5.4 Proponente	5.5 Total
4.4.50	Aquisição de Equipamento			
Total Geral		R\$	50.000,00	R\$
		R\$	50.000,00	0 R\$
				50.000,00

## 9.0 Plano De Aplicação Dos Recursos

Os recursos serão depositados e geridos em conta específica isenta de tarifa bancária, aberta na Caixa Econômica Federal. § 1º Os recursos serão automaticamente aplicados, fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade. Agência 1294; Operação 003; Conta Corrente 5.001-3.

Recife, 16 de outubro de 2019

*Silvia Rossini*  
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

*[Assinatura]*  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Se for aquisição de equipamento a especificação do item a ser adquirido deve está completa.

